PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.950/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO ANEXO DO PSF "ANDREZINA SEVERINA DE RESENDE" SITUADO NO BAIRRO ÁGUA LIMPA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O novo prédio do PSF do Bairro Água Limpa, fica denominado de; **Petronílio Elias Dornelas.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a, se necessário abri créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal